

 ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**  
CNPJ 05.018.469/0001-71 - ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 258 - CENTRO - CEP 55.820-970 - LAGOA DO CARRO - PERNAMBUCO

## Aposentadoria pelo Artigo 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000002/2015

LAGOA DO CARRO/PERNAMBUCO, em 02 de Fevereiro de 2015

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARIA ROSA DA SILVA ARAUJO.*


**O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) **MARIA ROSA DA SILVA ARAUJO**, portador(a) do RG nº 1.758.916, SSP-PE, e do CPF/MF nº 404.590.554-53, Estável, no cargo Auxiliar de Secretária II, Nível GA-1, Matrícula funcional 2977, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 3º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 85, incisos I, II, e III, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, conforme processo do LagoaPrev, nº 000001/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
Gerente Previdenciário

Homologo.

  
**LUCÉLIA NADJA CLAUDINO**  
Diretora Administrativa e Financeira